

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PORTO FELIZ ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

POR INÚMERAS VEZES A PREFEITURA DE PORTO FELIZ APLICOU MULTAS E SUSPENDEU EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA. DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

EDITAL Nº 38/2022

PROCESSO Nº 9673/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

OBJETO.....: Registro de preços para contratação de empresa para realização de exames de elucidação de diagnóstico - Ressonância Magnética, conforme Anexo I deste edital.

EMIÇÃO.....: 08/07/2022

ABERTURA.....: 21/07/2022 – 09h01min

LIMITE ACOLHIDO DE PROPOSTA ATÉ: 21/07/2022 às 09h00min

LOCAL.....: www.bll.org.br – aba **ACESSO BLL COMPRAS**

INFORMAÇÕES.....: Fone/Fax: (15) 3261-9000

I – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 12.800 de 06 de maio de 2022, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELUCIDAÇÃO DE DIAGNÓSTICO - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6.449/2007, Decreto Municipal nº 6.160/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 atualizada, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

II – DO OBJETO

2.1. Destina-se o presente **PREGÃO ELETRÔNICO** à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a Licitação supra, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELUCIDAÇÃO DE DIAGNÓSTICO - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, conforme descrito no **Anexo I** integralmente deste edital.

2.2. O valor estimado para contratação é de **R\$ 934.487,47 (novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**.

2.3. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.4. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Porto Feliz, através da Secretaria constante no **item 1.1** e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

IV – DA ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

LIMITE ACOLHIDO DE PROPOSTA ATÉ: 21/07/2022 às 09h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/07/2022 às 09h01min

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br – aba **ACESSO BLL COMPRAS**

V – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bll.org.br – aba **ACESSO BLL COMPRAS**, nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.024/19.

5.2. Não poderão ser contratadas as interessadas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar, bem como, os interessados que se enquadram nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666 de 1993.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, Decreto nº 10.024/19).

6.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

VII – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

7.2. Que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para sua entrega.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 19, III, Decreto nº 10.024/19).

7.4. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos (art. 26, § 3º, Decreto nº 10.024/19).

7.4.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º da LC nº 123/06.

7.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/19).

7.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 26, § 3º, Decreto nº 10.024/19).

VIII – DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

8.1.1. Obrigatória que na proposta conste todas as especificações do objeto de acordo com o Anexo I deste Edital.

8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto da Ata de Registro de Preços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5. Solicitamos às empresas **vencedoras** do certame licitatório a gentileza de colocar na “Proposta” o nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com o fito de se facilitar os trabalhos quando da contratação.

8.6. A simples participação neste certame implica:

- a)** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b)** Que a licitante vencedora se compromete a efetuar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta;
- c)** Que o prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir da data de assinatura;

d) A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o **Anexo I**.

e) **Que o objeto fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.**

8.7. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

IX – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR VALOR POR LOTE**.

10.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

10.5. Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

10.6. O Pregoeiro concederá o prazo de **05 (cinco) minutos** para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

10.7. O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão como o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

10.8. Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada, ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

10.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade

e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.10. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bll.org.br.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os documentos deverão possuir assinatura e/ou autenticação digital.

11.1.1. Os licitantes que não possuírem assinatura e/ou autenticação digital em algum dos documentos, deverão encaminhá-los para o endereço Rua Adhemar de Barros, nº 340, Centro, Porto Feliz, CEP: 18540-073, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando sua postagem (código de rastreamento) através do e-mail licitacao02@portofeliz.sp.gov.br.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente enquanto à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

11.3. A consulta aos **sites** <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/> será realizada em nome da empresa licitante e do **sócio majoritário**.

11.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

11.5. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.6. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação regente.

11.7. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei **da empresa responsável pela execução do contrato**;

f) **Certificado de Regularidade do FGTS**, dentro do prazo de validade;

g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termo do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

f.1) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Pregão no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

11.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

11.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

11.10.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.9.1** do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

11.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

11.12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que diz respeito ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7ª da Constituição Federal conforme modelo – **Anexo III**;

b) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo IV**.

11.13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.13.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

11.13.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.13.3. Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** imediatamente anterior àquela data.

11.13.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13.5. Se os documentos para habilitação estiverem incompletos, fica a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio a obtenção do documento, desde que possa ser adquirido por meio eletrônico. A responsabilidade sobre a regularidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, a que se refere esta cláusula, não ficará a cargo da Comissão de Pregão.

11.13.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

XII – DOS RECURSOS

12.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá se manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando

as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atenda às exigências deste edital.

13.2. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

XIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, contados da verificação de conformidade do objeto e mediante apresentação da nota fiscal do fornecimento.

14.2. Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a Contratada deverá apresentar à Prefeitura de Porto Feliz a comprovação de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei da empresa responsável pela execução do contrato.

14.3. No caso de órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

14.3.1. Nos atrasos inferiores a **30 (trinta) dias** não incidirão juros de mora.

14.4. Nenhum pagamento isentará a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

14.5. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços totais da proposta.

XV – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A DETENTORA DA ATA receberá o termo através da Plataforma 1Doc, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aceitar e assinar, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

15.1.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

15.2. Havendo recusa da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até **05 (cinco) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.3. Os licitantes sujeitar-se-ão, à imposição de multa de até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;**
- b) **A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

16.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

b) Atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

16.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

16.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

16.8. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

16.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

16.10. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.10.1. O prazo de defesa será de **10 (dez) dias** da abertura de vista, no caso da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme § 3º do mesmo artigo.

16.11. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.12. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os serviços constantes deste Edital deverão ser prestados de acordo com as informações do **Anexo I**.

17.2. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 desta Lei, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

17.3. Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

17.4. O recebimento dos serviços será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

XVIII – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes para elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4.1. Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

19.5. Em eventual pedido de realinhamento de preços, a Detentora da Ata deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira da Ata de Registro de Preços e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais), devendo respeitar os dispostos no art. 65 da Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/2013.

19.5.1. A Detentora da Ata deverá enviar qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (Protocolos).

19.5.1.1. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio enviados por e-mail.

19.6. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

19.7. Quaisquer pedidos de esclarecimento do edital, impugnação e eventuais recursos ou contrarrazões deverão ser através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (Protocolos).

19.7.1. Serão considerados válidos os pedidos de esclarecimento do edital, impugnação e eventuais recursos ou contrarrazões encaminhadas até as 23h59min, respeitando os prazos de cada assunto.

XX – ANEXOS

- 20.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 20.2.** Anexo II – Minuta do Contrato;
- 20.3.** Anexo III – Modelo de Declaração do Ministério do Trabalho;
- 20.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento;
- 20.5.** Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;
- 20.6.** Anexo VI – Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas;

Porto Feliz, 08 de julho de 2022.

Valdirene Cardoso de Oliveira Prado
Secretária de Saúde

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo/Ano: 9673/2022

Pregão Eletrônico 38/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELUCIDAÇÃO DE DIAGNÓSTICO - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

**AS QUANTIDADES CONSTANTES NESTE ANEXO SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO,
NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.**

LOTE 1							
Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição		Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	1	1.000	UN	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	por método digital, de diversos, podendo ser: crânio/cabeça, pescoço, coluna vertebral, torax, membros superiores e inferiores, abdômen, pelve, entre outras.	702,0000	702.000,0000
1	2	100	UN	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNETICA	Podendo ser via Oral ou Endovenoso	142,4000	14.240,0000
1	3	40	UN	SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Podendo ser Oral ou Endovenoso	616,6666	24.666,6600
1	4	20	UN	CONTRASTE E SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Podendo ser Oral ou Endovenoso	800,0000	16.000,0000
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$756.906,66							
LOTE 2							
Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição		Vlr. Unt.	Vlr. Total
2	1	15	UN	ULTRASSONO GRAFIA TRANSFONTA NELA, ECOGRAFIA CEREBRAL	Exame que permite diagnosticar e acompanhar lesões cerebrais do recém-nascido.	145,8333	2.187,5000
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$2.187,50							
LOTE 3							
Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição		Vlr. Unt.	Vlr. Total
3	1	180	UN	ECOCARDIOG RAMA FETAL	Exame que avalia o desenvolvimento, função e anatomia do coração do feto.	286,6666	51.599,9900
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$51.599,99							
LOTE 4							
Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição		Vlr. Unt.	Vlr. Total

4	1	30	UN	ECOCARDIOG RAMA INFANTIL- COLOR DOPPLER (ECO)	Exame não invasivo fundamental na abordagem dos pacientes com cardiopatia congenita. em crianças de 0 a 5 anos de idade.	255,0000	7.650,0000
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$7.650,00							
LOTE 5							
Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição		Vlr. Unt.	Vlr. Total
5	1	30	UN	ECOCARDIOG RAMA INFANTIL	Exame não invasivo fundamental na abordagem dos pacientes com cardiopatia congenita. em crianças de 0 a 5 anos de idade.	255,0000	7.650,0000
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$7.650,00							
LOTE 6							
Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição		Vlr. Unt.	Vlr. Total
6	1	200	UN	ELETRONEUR OMIOGRAFIA	Eletroneuromiografia de membros superiores e inferiores, face, entre outros	446,6666	89.333,3200
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$89.333,32							
LOTE 7							
Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição		Vlr. Unt.	Vlr. Total
7	1	120	UN	ELETROENCE FALOGRAFIA ADULTO	ELETROENCEFALOGRAFIA ADULTO	137,0000	16.440,0000
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$16.440,00							
LOTE 8							
Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição		Vlr. Unt.	Vlr. Total
8	1	20	UN	ELETROENCE FALOGRAFIA INFANTIL	ELETROENCEFALOGRAFIA INFANTIL	136,0000	2.720,0000
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$2.720,00							
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 934.487,47							

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei nº 8.666/93 e as súmulas dos TCESP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

A empresa vencedora deverá apresentar, em um prazo máximo de **05 (Cinco) dias úteis**, os seguintes documentos:

- a)** Licença de Funcionamento (LF), atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial;
- b)** Prova de Registro da Pessoa Física ou Jurídica junto ao CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.

c) Laudo Técnico de avaliação aprovado pela Vigilância Sanitária em conformidade com a RDC50/2002.

d) Prova de Inscrição e Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico pela Empresa, junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

e) Declaração indicando que o seu aparelhamento e equipamento médico é adequados à satisfação do objeto deste certame com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou INMETRO, contendo: marca, modelo e nº de série. É indispensável que a CONTRATADA possua equipamentos de alta qualidade e em condições adequadas e em conformidade com a legislação pertinente para execução dos serviços contratados.

f) CRM dos profissionais médicos que realizarão os exames, bem como respectivo Certificado de especialização ou residência médica na área de Diagnóstico por Imagem;

g) Registro do responsável técnico da empresa no CRM;

Condições e Obrigações da (s) empresa (s) CONTRATADA (S):

- Todos os custos para realização dos exames serão por conta da CONTRATADA, como por exemplo: materiais, equipamentos e mão de obra dos profissionais devidamente capacitados, não respondendo o Município de Porto Feliz/SP por qualquer ônus.
- Os exames iniciados e não concluídos não serão pagos e caberá a CONTRATADA a responsabilidade pela repetição dos exames que não apresentarem qualidade técnica satisfatória, às suas expensas.
- Perdas ou danos em aparelhos da CONTRATADA não serão indenizados pela Administração Pública, pois, tais eventos dolosos ou culposos serão considerados risco a CONTRATADA.
- Todos os exames deverão ser realizados na Unidade de atendimento da CONTRATADA.
- A CONTRATADA fica terminantemente proibida de transferir a outrem, o objeto adjudicado.
- Em caso restrição quanto à idade e porte físico (peso, altura, idade e condição) do paciente a CONTRATADA deverá comunicar e justificar previamente a S.M.S de Porto Feliz/SP, quanto a impossibilidade da realização do exame/procedimento, devendo levar em consideração os protocolos estabelecidos pela sociedade de especialidade.
- Para maior agilidade e conforto no atendimento aos pacientes, maior resolutividade na prestação dos serviços e economicidade dos recursos públicos em relação aos custos de deslocamentos dos pacientes, a CONTRATADA deverá estar sediada no raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância do Município de Porto Feliz/SP.

Emissão e entrega dos laudos

- A CONTRATADA deverá responsabiliza-se pela emissão dos laudos dos exames realizados, os quais deverão ser redigidos com clareza em papel timbrado, devidamente assinados pelo médico responsável pela execução, o qual deverá trazer as informações para identificação do paciente, como: Nome, DN- data de nascimento, data da realização do exame, profissional solicitante, da unidade de saúde solicitante. Os laudos deverão ser documentados e disponibilizados em laudo impresso, com imagem, quando for o caso, bem como em mídia em CD e/ou DVD.

- Os laudos de resultados dos exames realizados deverão ser disponibilizados eletronicamente para a Secretaria de Saúde, devidamente associados às solicitações de exames geradas pela mesma, no formato/layout definido pela Secretaria de T.I do Município de Porto Feliz/SP.
- A disponibilização dos resultados, de maneira física, deverá acontecer num prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de realização, havendo a possibilidade e disponibilidade das imagens e/ou laudo no ato do procedimento;
- Em se tratando de exames de urgência, previamente comunicado pela S.M.S, o laudo deverá ser liberado no mesmo dia da realização dos exames.
- Os agendamentos serão realizados pela CONTRATANTE, conforme disponibilização de agenda feita pela CONTRATADA, devendo constar data e horários disponíveis para casos de urgência. A agenda deverá ser disponibilizada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência para que os agendamentos sejam realizados pela Central de Regulação da CONTRATANTE.
- Realizar os procedimentos exames diagnósticos de imagem e diagnóstico complementar de segunda a sexta-feira, nos finais de semana quando houver necessidade, no horário compreendido das 06:00 às 18:00 horas e/ou em outro previamente acordado com a Secretaria M. de Saúde/Prefeitura.
- O Prestador interessado em participar do certame deverá emitir declaração junto a proposta de preço, informando que terá capacidade de atendimento no ato da assinatura do Contrato.
- A empresa credenciada deverá apresentar seu protocolo e orientações de preparo prévio para realização dos exames constantes no Termo de Referência, comunicando qualquer alteração a S.M.S com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.
- O contato com os pacientes para agendamento dos exames será realizado pela Central de Agendamento da Secretaria de Saúde.
- Emitir relatório dos exames realizados mensalmente, em listagem que permita a identificação do paciente (Nome/Data de Nascimento/Exame Realizado), enviado junto com as guias dos exames para o Setor de Controle, para que seja auditado e conferido para posterior autorização da emissão da Nota Fiscal. enviando-as para Secretaria da Saúde – e-mail: saudeuac@portofeliz.sp.gov.br e manutencaosaude@portofeliz.sp.gov.br.
- Emitir relatório/planilha dos pacientes faltosos, por Unidades de Saúde, data/horário de agendamento, devolvendo as solicitações de exames respectivas, semanalmente, enviando-as para Secretaria da Saúde – e-mail: saudeuac@portofeliz.sp.gov.br e manutencaosaude@portofeliz.sp.gov.br.
- Emitir relatório do (s) exame (s) realizado (s) semanalmente, com nome do paciente, número do protocolo e suas respectivas datas para retirada dos resultados, enviando-as para Secretaria da Saúde – e-mail: saudeuac@portofeliz.sp.gov.br e manutencaosaude@portofeliz.sp.gov.br.

Obrigações da CONTRATANTE:

- Emitir as guias de exame com assinatura e carimbo do médico solicitante.

- Agendar os exames junto da CONTRATADA, enviando-lhe planilha com a identificação dos pacientes agendados para cada dia/horário disponibilizado à Secretaria da Saúde.
- Orientar o munícipe quanto às condições e preparo para a realização dos exames (tempo de jejum, medicações... etc), informando-lhe data e horário dos mesmos.
- Será de responsabilidade do paciente e/ou de representante nomeado pela S.M.S retirar o (s) resultado (s) do (s) exame (s) na (s) dependência (s) da (s) prestadora (s), em data pré-estabelecida pela mesma.

Valdirene Cardoso de Oliveira Prado
Secretária de Saúde

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a EMPRESA _____, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELUCIDAÇÃO DE DIAGNÓSTICO - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

01) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.481/0001-98, sediada na Rua Dr. Adhemar de Barros, nº 340 – Centro, nesta cidade e Comarca de Porto Feliz, deste Estado, neste ato representada por **ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**, Prefeito Municipal e **VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA PRADO**, Secretária de Saúde, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

02) DETENTORA DA ATA, sediada a, Inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, neste ato representada por, RG, CPF, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**.

Tendo em vista que a **DETENTORA DA ATA** foi vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022, PROCESSO Nº 9673/2022**, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitações, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em de de 2022, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, tem entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELUCIDAÇÃO DE DIAGNÓSTICO - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, conforme as especificações técnicas constantes nos anexos e a proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

1.2. Utilizará o preço registrado a seguinte Secretaria:
– SECRETARIA DE SAÚDE;

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO

2.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA 3 – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços registrados nesta Ata será requisitada através da Secretaria citada na Cláusula Primeira, mediante emissão de pedido do setor de compras, cabendo às mesmas tomarem as providências legais.

CLÁUSULA 4 – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** receberá o termo através da Plataforma 1Doc, e terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para aceitar e assinar, sob pena de decair do direito à contratação

sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA 5 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os serviços constantes deste Edital deverão ser prestados de acordo com as informações do **Anexo I**.

5.2. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 desta Lei, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

5.3. Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4. A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6 – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ (...).

6.1.1. Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA 7 – DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos dar-se-ão em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório dos serviços prestados no mês.

7.2. Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a detentora da Ata deverá apresentar a Prefeitura de Porto Feliz a comprovação de:

a) Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; e,

b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos mobiliários, emitidos pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou doutra equivalente, na forma da lei da empresa responsável pela execução do contrato.

7.3. No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente em vigor na data do efetivo pagamento.

7.3.1. Nos atrasos inferiores a **30 (trinta) dias** não incidirão juros de mora.

7.4. Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

7.5. As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

7.6. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das responsabilidades assumidas na forma desta Ata, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

7.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

CLÁUSULA 8 – DAS SANÇÕES

8.1. A **DETENTORA DA ATA** do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a **DETENTORA DA ATA**, garantida a previa defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, no prazo de **até 05 (cinco) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

b) Atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (Cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

8.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.5. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.7.1. O prazo de defesa será de **10 (dez) dias** da abertura de vista, no caso da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme § 3º do mesmo artigo.

8.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 9 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

9.1. A inexecução total ou parcial da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. É justo motivo para a rescisão da Ata a ocorrência das situações previstas no artigo 78, inciso I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

9.4. Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentores(es), obedecida a ordem de classificação dos serviços registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA 11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata reger-se-á pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.66/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente Ata.

CLÁUSULA 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **DETENTORA DA ATA** assume integral responsabilidade pelos produtos fornecidos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

12.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dela, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

12.5. A **DETENTORA DA ATA** se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

12.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinada até a data de vencimento da mesma.

12.7. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

12.8. A Gestora da ata será a Sra. **Valdirene Cardoso de Oliveira Prado**, Secretária de Saúde, conforme Decreto nº 7.850 de 07 de maio de 2018, o qual designará servidor responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato a ser nomeado através de portaria.

CLÁUSULA 13 – CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

13.1. Não poderá a **DETENTORA DA ATA**, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados desta Ata.

13.2. A presente Ata obriga as partes contratantes a qualquer título

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas desta Ata ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Feliz, xx de xxxxx de 2022.

Valdirene Cardoso de Oliveira Prado
Secretária de Saúde

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Pregão
Eletrônico nº 38/2022** da Prefeitura do Município de Porto Feliz, declaro, sob as penas da lei,
que nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Pregão Eletrônico nº 38/2022** da Prefeitura do Município de Porto Feliz, declaro, sob as penas da lei, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar, sob as penas da Lei, a superveniência de fato impeditivo.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP 243.162, juridico3@portofeliz.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.569.648-45

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.569.648-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.569.648-45

Assinatura: _____

Nome: Valdirene Cardoso de Oliveira Prado

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 171.288.998-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.569.648-45

Assinatura: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).